

## PORTARIA Nº 260/2026

Institui o Programa de Desenvolvimento de Lideranças  
“Lidera+” no âmbito do Tribunal de Contas do Estado  
do Piauí (TCE-PI).

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ**, em fundamento no art. 27, VI, da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, c/c art. 8º, VII, da Resolução nº 24, de 18 de agosto de 2023, que dispõe sobre a organização administrativa do Tribunal de Contas do Estado, e

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 37 e 39 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que estabelecem os princípios da administração pública e a necessidade de valorização e desenvolvimento dos servidores públicos;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 10, de 18 de agosto de 2011, que dispõe sobre a Política de Desenvolvimento Institucional do Tribunal de Contas do Estado do Piauí;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 18, de 11 de julho de 2024, que dispõe sobre a Política de Gestão de Pessoas no Tribunal de Contas do Estado do Piauí;

**CONSIDERANDO** ainda o que dispõe a Resolução nº 43, de 12 de dezembro de 2024, do TCE-PI, que estabelece as competências de liderança, gestão e competências transversais no âmbito desta Corte de Contas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de fortalecimento da governança pública, da gestão estratégica e da geração de valor público, em consonância com as boas práticas de administração pública contemporânea;

**CONSIDERANDO** as diretrizes, recomendações e referenciais voltados ao aprimoramento da governança pública e ao fortalecimento institucional dos Tribunais de Contas, especialmente aqueles difundidos pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil - ATRICON e sistematizados pelo Instituto Rui Barbosa - IRB, no que se refere à profissionalização da gestão, ao desenvolvimento de lideranças e à geração de valor público,

### RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE-PI, o Programa de Desenvolvimento de Lideranças Lidera+, com a finalidade de promover o desenvolvimento contínuo das competências de liderança e gestão de seus membros e servidores.

Art. 2º O Programa Lidera+ tem como objetivos: I - desenvolver lideranças comprometidas com

a excelência institucional, capazes de inspirar pessoas, fortalecer a governança e gerar valor público para a sociedade piauiense; II - desenvolver competências comportamentais, estratégicas e digitais; III - fortalecer a comunicação, a escuta ativa e a capacidade de feedback; IV - estimular práticas de liderança ética, inclusiva e colaborativa; V - promover o autoconhecimento e a inteligência emocional; VI - formar uma rede institucional de líderes multiplicadores de boas práticas; VII - promover a inovação, estimulando a adoção de práticas criativas, o uso de soluções tecnológicas e a melhoria contínua de processos institucionais.

Art. 3º O Programa Lidera+ será coordenado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, por meio da Divisão de Desenvolvimento de Pessoas (DDP) e da Seção de Acompanhamento Pessoal e Profissional (SAPP), em articulação com a Escola de Gestão e Controle (EGC), podendo contar com o apoio de outras unidades administrativas.

Art. 4º O Programa Lidera+ será estruturado por meio de ciclos formativos contínuos, que poderão contemplar: I - capacitações, cursos, oficinas, palestras e trilhas de aprendizagem; II - mentorias individuais ou em grupo; III - comunidades de prática e aprendizagem colaborativa; IV - outras metodologias voltadas ao desenvolvimento de lideranças no setor público.

Art. 5º São públicos-alvo do Programa Lidera+: I - membros do Tribunal; II - ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento; III - servidores com potencial de liderança.

Art. 6º A participação no Programa Lidera+ poderá ser considerada para fins de: I - desenvolvimento funcional; II - avaliação de desempenho; III - formação de banco de talentos e sucessão gerencial; IV - outros critérios definidos em normativos internos.

Art. 7º O Programa Lidera+ será avaliado de forma contínua, considerando: I - indicadores de participação e engajamento; II - avaliação de aprendizagem e aplicação prática; III - impacto no desempenho institucional e no ambiente organizacional.

Art. 8º O Tribunal poderá celebrar contratos e convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres com entidades públicas ou particulares, para melhor execução das finalidades do Programa Lidera+.

Art. 9º O Programa Lidera+ terá caráter permanente, devendo ser atualizado periodicamente, conforme as necessidades institucionais e diretrizes estratégicas do TCE-PI.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 06 de maio de 2026.

*(assinado digitalmente)*

**Conselheiro Joaquim Kennedy Nogueira Barros**

Presidente do TCE-PI



Documento assinado eletronicamente por **JOAQUIM KENNEDY NOGUEIRA BARROS, Presidente**, em 06/05/2026, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.tce.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tce.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0367082** e o código CRC **472F626B**.

Referência: Processo nº 101669/2026

SEI nº 0367082

📍 Av. Pedro Freitas 2100 | Centro Administrativo | Teresina-PI | CEP: 64018-900

☎ 3215-3800 | CNPJ: 05.818.935/0001-01

✉ tce@tce.pi.gov.br